



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS
CAMPUS DE PATOS – PB



EDITAL PPGCF Nº03/2016
Seleção Especial para o semestre 2016.2

Conforme estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCEG (Res. 03/2006 - Câmara Superior de Pós-graduação) e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (Resolução 02/2007 - Câmara Superior de Pós-Graduação) e por determinação do Colegiado do referido Programa, estão abertas inscrições para seleção de 03 (três) candidatos à Área de Concentração em Ecologia, Manejo e Utilização dos Recursos Florestais (Mestrado), na linha de pesquisa: “**Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais**” para o 2º semestre de 2016.

O edital de seleção foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, na sua 27ª Reunião Extraordinária realizada em 04/07/2016.

INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no **Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCF)** portadores de diploma de cursos em Engenharia Florestal, Agronomia e Engenharia Agrícola.

O candidato deverá ter, pelo menos, a **publicação de um artigo científico em periódico especializado, livro ou capítulo de livro, ou trabalho publicado em anais de congresso científico**, nas áreas dos cursos supracitados, nos últimos 05 anos (2011 a 2016), sendo sua inscrição indeferida, caso contrário.

As inscrições serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais/CSTR/UFCEG de 06 a 12 de julho de 2016, das 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Documentação exigida:

- (1) Formulário de inscrição devidamente preenchido: modelo próprio disponível no site do Centro de Saúde e Tecnologia Rural/UFCEG (www.cstr.ufcg.edu.br/ppgcf/index.htm);
- (2) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- (3) Cópia autenticada do **Diploma de Graduação** ou **Certidão de conclusão de curso**;
- (4) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- (5) Cópia do *Curriculum Lattes* encadernado, **devidamente comprovado**.
- (6) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- (7) Cópia autenticada do CPF;
- (8) Cópia autenticada do título de eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- (9) Cópia autenticada do certificado de quitação com o serviço militar ou equivalente para candidatos do sexo masculino;

- (10) Proposta de Trabalho de Pesquisa elaborado de acordo com a da linha de pesquisa indicada no edital. Esta deverá conter, no máximo, 05 folhas (folha A4, espaço 1,5; fonte Times New Roman,

tamanho 12), incluindo os seguintes tópicos: Introdução, Objetivos, Caracterização do Problema, Metodologia, Referências.

Observações:

- Após a inscrição, não será permitido anexar documentos;
- Na ausência ou incoerência de algum dos documentos acima a inscrição do candidato será INDEFERIDA;
- O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, indicando o apoio necessário para a realização da seleção;
- O candidato poderá realizar inscrição **pessoalmente** ou **mediante procuração devidamente autenticada**;
- As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção e divulgadas na Secretaria do PPGCF e no site www.cstr.ufcg.edu.br/ppgcf/index.htm;
- Apenas os candidatos com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados em ordem alfabética.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será conduzida por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso, sendo realizada de acordo com as Normas de Seleção do PPGCF. A classificação final será definida em função do número de vagas disponíveis por orientador.

Os critérios no Processo Seletivo considerados pela Comissão serão os seguintes:

- a) Análise de *Curriculum Vitae* - peso 4;
- b) Entrevista - peso 6.

1. Análise do *Curriculum vitae*

O *Curriculum vitae* deverá ser elaborado de acordo com a sequência de seções do Anexo I, com seus respectivos comprovantes. Sua avaliação será realizada com base na tabela de pontos do referido Anexo.

2. Entrevista

A entrevista (EN) versará sobre aspectos da Proposta de Trabalho de Pesquisa e da vida acadêmica do candidato e seu *Curriculum vitae*.

4. Critérios de avaliação e aprovação

- À análise do *curriculum vitae* (CV) será atribuída nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação e se estabelecerá, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice (considerando duas casas decimais);
- Na entrevista (EN) será levada em consideração a originalidade, coerência e objetividade das respostas.

Todas as avaliações terão valores variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a Nota Final obtida por:

$$\text{Nota Final} = (0,40 \times \text{CV}) + (0,60 \times \text{EN})$$

CRONOGRAMA

Período de Inscrição: 06/07 a 12/07 de 2016

Divulgação das Inscrições Homologadas: 15/07/2016

Realização da Entrevista: 19/07/2016, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. A entrevista será nas dependências do PPGCF, na Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Patos/PB

Divulgação da Classificação Final: até 22/07/2016

Matricula em Disciplinas: 27 a 29 de julho de 2016

Início das Aulas: 01/08/2016

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Patrícia Carneiro Souto (Presidente)

Elisabeth de Oliveira (Titular)

Leandro Calegari (Titular)

NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR CREDENCIADO AO PPGCF

Linha de pesquisa: Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais	Nº de vagas
Elisabeth de Oliveira	02
Leandro Calegari	01
TOTAL DE VAGAS	03

COPGCF - COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Universitária S/N, Bairro Santa Cecília – Patos/PB, CEP 58708-110, BRASIL

Telefone: (83) 3511-3026; Fax: (83) 3511-3009; E-mail: ppgcf@cstr.ufcg.edu.br

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ Não há obrigatoriedade de preenchimento da vaga;
- ✓ A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem crescente da nota final;
- ✓ A matrícula será efetuada obedecendo ao Art. 31 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande que diz:

Art. 31. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento do Programa, após o que vincular-se-á à Instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno regular da Universidade Federal de Campina Grande.

§ 1º A matrícula será feita na Secretaria do Programa, constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§ 2º Os candidatos inscritos para seleção, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 26 deste Regulamento, deverão, quando da matrícula no Programa, **satisfazer à exigência da apresentação do Certificado ou Diploma de conclusão do curso de graduação.**

§ 3º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

- ✓ A concessão de bolsa de estudo se dará de acordo com a ordem de classificação do candidato seguindo os critérios definidos pela comissão de bolsas do Programa e elaborados conforme as orientações dadas pela agência financiadora (Portaria Capes nº 76, de 14/04/2010- Regulamento do Programa de Demanda Social- DS) pela Resolução 03/2006 da PRPG e pelo próprio regulamento do curso (Resolução 02/2007 - Câmara Superior de Pós-Graduação);
- ✓ Em conformidade com o Artigo 9º do regulamento do Programa de Demanda Social Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

- ✓ Pedidos de reconsideração do resultado de cada etapa de avaliação só serão recebidos pela Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado da etapa de avaliação. Os pedidos serão encaminhados para avaliação pelo Colegiado do PPGCF;
- ✓ A inscrição do candidato faz presumir seu conhecimento e aceitação dos itens que constam neste Edital;
- ✓ Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Patos/PB, 04 de julho de 2016

Prof^a. Dr^a. Patrícia Carneiro Souto.
Coordenadora Pro tempore do PPGCF/UFCG

ANEXO I

Tabela de pontos para Avaliação do *Curriculum Vitae*

Nome do Candidato:

Seção I - Títulos Acadêmicos

Curso de Graduação	Pontos
01. Graduação em Engenharia Florestal	96
02. Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola.	48
03. Especialização com exigência de aproveitamento e frequência com duração mínima de 360 horas, ou ainda conclusão com aproveitamento comprovado pelos conceitos, de todos os créditos de Mestrado ou Doutorado na área do Programa desde que não integralizado o Programa	área objeto: 24 área conexa: 12
04. Aperfeiçoamento com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 180 horas na área do Programa	área objeto: 18 área conexa: 09

Seção II - Produção intelectual nos últimos cinco anos

Será considerada apenas metade dos pontos após a terceira coautoria

05. Autoria Individual de Livro na área do Programa, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade)	área objeto: 54 área conexa: 27
06. Coautoria de Livro na área do Programa, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade)	área objeto: 40 área conexa: 20
07. Autoria de capítulo de Livro na área do Programa, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade)	área objeto: 20 área conexa: 10
08. Coautoria de capítulo de Livro na área do Programa, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade)	área objeto: 10 área conexa: 05
09. Artigos publicados em periódicos científicos especializados, que constam no sistema Qualis-CAPES, na área do Programa. OBS.: Artigos publicados em periódicos que não constem no sistema Qualis-CAPES serão pontuados como publicação em congressos nacionais.	área objeto: 36 área conexa: 18
10. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área do Programa (por artigo)	área objeto: 18 área conexa: 09
11. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 09 área conexa: 04
12. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Regionais ou Estaduais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 06 área conexa: 03
13. Resumo expandido de trabalho publicado em Congressos Científicos Internacionais, na área do Programa (por trabalho).	área objeto: 14 área conexa: 07
14. Resumo expandido de trabalho publicado em Congressos Científicos Nacionais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 08 área conexa: 04
15. Resumo expandido de trabalho publicado em Congressos Científicos Regionais ou Estaduais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 05 área conexa: 02
16. Resumo de trabalho publicado em Congressos Científicos Internacionais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 09 área conexa: 04
17. Resumo de trabalho publicado em Congressos Científicos Nacionais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 04 área conexa: 02
18. Resumo de trabalho publicado em Congressos Científicos Regionais ou Estaduais, na área do Programa (por trabalho)	área objeto: 03 área conexa: 02

19. Trabalhos apresentados em Congressos Científicos de pesquisa ou extensão Internacionais, na área do Programa, mediante certificado (por trabalho)	área objeto: 06 área conexa: 03
20. Trabalhos apresentados em Congressos Científicos Nacionais de pesquisa ou extensão, na área do Programa, mediante certificado (por trabalho)	área objeto: 03 área conexa: 02
21. Trabalhos apresentados em Congressos Científicos Regionais ou Estaduais, de pesquisa ou extensão, na área do Programa, mediante certificado (por trabalho)	área objeto: 02 área conexa: 01
22. Participações em Eventos, Estágios Extracurriculares coordenados diretamente ou indiretamente por Instituição de pesquisa ou IES. Mínimo de 08 horas por participação e Máximo de 6 pontos	área objeto: 0,5 área conexa: 0,25
23. Participação em projetos de monitoria, por semestre letivo (no máximo 12 pontos)	03
24. Participação em Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão, por semestre letivo (máximo de 24 pontos)	06

Seção III – Experiência profissional nos últimos cinco anos

24. Orientação de Monografia de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento (por monografia)	12
25. Coorientação de Monografia de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento (por monografia)	06
26. Orientação de trabalhos de conclusão de Cursos (TCC) de Graduação (por trabalho)	08
27. Orientação de Projetos de Iniciação Científica ou de Extensão (aprovados por IES ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria (por orientação)	04
28. Participação em Bancas Examinadoras de Concursos Públicos ou Processos seletivos para Admissão de Docentes e Servidores, em IES (por banca)	03
29. Participação em Bancas Examinadoras de Defesa de Monografia ou TCC, exceto o orientador (por banca)	03
30. Patentes (documentos emitidos por autoridades) na área do Programa	área objeto: 15 área conexa: 10
31. Prêmios e Títulos honoríficos recebidos, em nível internacional, na área do Programa (por prêmio ou título)	área objeto: 30 área conexa: 15
32. Prêmios e Títulos honoríficos recebidos, em nível nacional, na área do Programa (por prêmio ou título)	área objeto: 20 área conexa: 10
33. Prêmios e Títulos honoríficos recebidos, em nível regional ou estadual, na área do Programa (por prêmio ou título)	área objeto: 10 área conexa: 05
34. Coordenação ou Minистраção Individual de Cursos de Extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do programa (por curso)	área objeto: 08 área conexa: 04
35. Coordenação ou Minистраção em equipe (como membro) de Cursos de Extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do Programa (por curso)	área objeto: 06 área conexa: 03
36. Participação como conferencista, palestrante, consultor, assessor, debatedor, membro de mesa-redonda em eventos promovidos por IES. Instituições Civis ou pela Mídia na área do Programa (por participação)	área objeto: 04 área conexa: 02
37. Atividade de Magistério de 1º e 2º graus (por semestre letivo, até 2 semestres). Máximo de 12 pontos	03
38. Atividade de Magistério do 3º grau, na área do Programa (por semestre letivo, até 2 semestre). Máximo de 12 pontos	área objeto: 06 área conexa: 03

39. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado exceto docência, em função diretamente relacionada com a área objeto do Programa (por cada 6 meses completos de experiência). Máximo de 12 pontos	06
40. Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto docência, em função diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do Programa (por cada 6 meses completos de experiência). Máximo de 06 pontos.	03

Seção IV – Histórico Escolar

Atribuição de valor de acordo com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), conforme histórico escolar de Graduação

Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	Valor
5,5 a 5,9	0,4
6,0 a 6,4	0,7
6,5 a 6,9	1,0
7,0 a 7,5	1,4
7,6 a 8,0	1,7
8,1 a 8,5	2,0
8,6 a 9,0	2,3
9,1 a 9,5	2,6
9,6 a 10,0	3,0